

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Projeto de Lei nº 042/2015

Súmula: Autoriza Crédito Adicional Especial na importância de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais):

Suplementação

18.000.00.000.0000.0.000.	SEC DA CULTURA, PATRIMÔNIO HIST E LEGADO ÈTNICO	
18.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA E LEGADO ETNICO	
18.001.13.392.1301.2.115.	MATERIAL DE CONSUMO	
1080 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
1081 - 3.3.90.31.00.00	01000 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	10.000,00
1082 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
1083 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
1084 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
Total Suplementação:		50.000,00

Art. 2º - Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado conforme disposto no art. 1º desta Lei, serão os resultantes de excesso de arrecadação ocasionado na respectiva fonte de recurso.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 07 de maio de 2015.

ODILON ROGÉRIO BURGATH
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº 042/2015

Súmula: Autoriza crédito adicional especial na importância de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

Nobres Vereadores.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade a criação no orçamento municipal do Projeto: **AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE IRATI**, esclarecendo que as despesas serão realizadas de acordo com a entrada de recursos provenientes da arrecadação do próprio Fundo, identificada pela Receita Orçamentária nº 1990.99.99.08.00 – Doações e Outras Receitas do Fundo Municipal de Cultura.

Certos da aprovação unânime desta Casa de Leis, subscrevemo-nos reiterando votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

**ODILON ROGÉRIO BURGATH
PREFEITO MUNICIPAL**